



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.745 DE 14 DE MARÇO DE 2012

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO , Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados a custear despesas da obra de Expansão de Vias de Acesso a Pontos Turísticos.

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento em vigor, a dotação orçamentária abaixo relacionada:

15.451.9024.1.011	Expansão de Vias de Acesso a Pontos Turísticos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	1.700.000,00
Total		R\$	1.700.000,00

Artigo 3º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação, a ser verificado no orçamento corrente, em virtude de assinatura de convênio com o Governo Estadual.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em
14 de março de 2012.

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 14 de março de 2012.

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL